



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO N.º 2.924 de 20 de fevereiro de 2002.

FIXA DATA PARA RECOLHIMENTO
DA COTA ÚNICA-A DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
E DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.

**JOSÉ CARLOS DE MELLO
TEIXEIRA, Prefeito da Estância
Turística de Barra Bonita, Estado de
São Paulo**, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, e nos termos da
Lei Complementar n.º 38, de 28 de
Dezembro de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - No exercício de 2002 a Cota Única-A do
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviços
Urbanos, poderá ser recolhida até o dia 10 de abril de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 20 de fevereiro de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.

Maria I. Guiraldele Pizzato
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO PIZZATO
Diretora da Secretaria do Gabinete